

+ x 2

Exmo Sr.
Fernando Henrique Cardoso
D.D. Presidente da República Federativa do Brasil

Exmo. Sr.
Francisco Weffort
D.D. Ministro da Cultura

Exmo Sr.
José Eduardo Andrade Vieira
D.D. Ministro da Agricultura

Brasília

As entidades representativas dos posseiros, remanescentes do Quilombo Rio das Rãs e as entidades de defesa dos direitos civis, através de seus representantes in fine firmados, vêm, respeitosamente, perante V. Exa, expor e requerer o quanto segue:

1. A fazenda Rio das Rãs e suas localidades de Exú, Capão do Cedro, Bom Retiro, Rio das Rãs e Brasileira, situadas às margens do Rio São Francisco, no município de Bom Jesus da Lapa-Ba, trata-se, desde o ano de 1667, de uma área de quilombo, conforme noticiam os Anaes da Casa da Ponte no Arquivo público do Estado da Bahia.
2. A referida área encontra-se ocupada secularmente por 300 famílias negras, remanescentes de quilombo, que mantiveram ao longo do tempo suas raízes e tradições.
3. Ocorre que, no ano de 1984, o fazendeiro Carlos Newton de Vasconcelos Bonfim, proprietário da BIAL AGROPECUÁRIA LTDA, sob alegação de que havia comprado a gleba, e de posse de escrituras forjadas, passou a utilizar-se de várias formas de violência, tais como: destruição de casas e plantações, sacrifícios de animais, retirada indiscriminada de madeira, envenenamento do Rio das Rãs e ameaças explícitas de morte, com o objetivo de expulsar as famílias da mencionada área de posse histórica e secular.
4. A partir de então a comunidade negra de Rio das Rãs, apoiada por entidades da sociedade civil começou a se mobilizar em defesa de suas terras, da sua cultura tradições. Para tanto, manteve contato com a digníssima Procuradoria Geral da República que, através de seus Procuradores, ajuizou uma Ação Civil Pública perante a Justiça Federal, seção judiciária do Estado da Bahia, processo nº 934026-0 (doc.1 em anexo), objetivando o reconhecimento da área de remanescentes de quilombos para

fins do artigo 68 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

5. É bom salientar também que tramita na Vara Cível da Comarca de Bom Jesus da Lapa-Ba uma Ação de Nulidade de Ato Jurídico proposta pelos posseiros quilombolas contra a Bial Agropecuária, processo nº 91/93 (doc.2 em anexo), com a finalidade de que sejam declarados nulos os títulos de propriedade da referida empresa sobre o imóvel Rio das Rãs, eis que forjados e contrários a legislação pertinente a matéria.

6. Dessa forma, causou estranheza às entidades que esta subscrevem, o recente decreto assinado por Sua Exa. o Sr. Presidente da República, datado de 12 de janeiro de 1995, declarando de interesse social para fins de reforma agrária PARTE do imóvel rural denominado Rio das Rãs, excluindo da desapropriação justamente a área conflitiva, que é ocupada pelos remanescentes do referido quilombo, deixando sem solução tal conflito e dúvidas quanto aos beneficiários ou beneficiário dessa mesma desapropriação.

7. Maior estranheza ainda causou, uma vez que a douta Procuradoria Geral da República, consultada a esse respeito pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, enviou ofício a este órgão, propondo a desapropriação da TOTALIDADE da área da Fazenda Rio das Rãs, excluindo apenas a área sabidamente de propriedade da União e pagamento do valor da terra mediante depósito judicial, face à existência da Ação de Nulidade de Ato Jurídico acima referida.

Pelo exposto, as entidades subscritas estão apreensivas quanto ao destino a ser dado às terras ora desapropriadas e o futuro do Quilombo Rio das Rãs. Por isso, dirigem-se a Vs. Exas. no sentido de endossar a proposta formulada pela Procuradoria Geral da República através de Ofício nº 303/CADIM/MPF (doc.3 em anexo), enviado ao Sr. Presidente do INCRA em data de 15/12/1994, solicitando sejam tomadas medidas urgentes para sua implementação, cujo teor, em síntese, é o seguinte:

a) Desapropriação da totalidade da área da fazenda Rio das Rãs titulada em nome da Bial Agropecuária Ltda, excluída a área que for demarcada pelo Patrimônio da União, e pagamento do valor da terra através de depósito judicial.

b) A posterior titulação do imóvel "Fazenda Rio das Rãs", diferenciando a área ocupada pelos remanescentes de quilombo em 05 de outubro de 1988, data da constituição, da área restante.

- c) Titulação da área do quilombo respeitando a organização tradicional, coletiva, dos remanescentes e no restante da área, seguindo as regras rotineiras da reforma agrária.
- d) Adoção de certos princípios no cadastramento de trabalhadores rurais para assentamento na área restante, visando a manutenção da comunidade negra, quais sejam:
- d1) Cadastramento preferencial de remanescentes de quilombos que habitavam na área antes de 1988 e que se viram forçados a procurar novos lugares para viver;
- d2) Em seguida, cadastramento de trabalhadores rurais do município de Bom Jesus da Lapa e de municípios próximos, de modo que haja uma clientela homogênea;
- d3) Negociação com os remanescentes de quilombo da primeira área, com estabelecimento de regras claras, sobre o acesso aos recursos hídricos;
- d4) Conservação dos locais de reminiscências históricas e culturais dos remanescentes de quilombos, existentes na segunda área.

Por fim, para que estes princípios sejam respeitados, a presença de antropólogos, designados pela Procuradoria Geral da República, de representantes do Quilombo Rio das Rãs e de entidades que apóiam a sua causa, na elaboração e execução do projeto de desapropriação, bem como para todas as negociações doravante realizadas.

Bom Jesus da Lapa, 10 de março de 1995

Associação Agropastoril do Quilombo Rio das Rãs
 Sindicato dos Trabalhadores rurais de Bom Jesus da Lapa
 Movimento Negro Unificado
 Diocese de Bom Jesus da Lapa
 Fundifran
 Comissão Pastoral da Terra

Mário Augusto de Souza
Rafael Santos
Dr. Miriam Benedita
Mauro Oliveira da Silva
Antônio Inácio Galvão

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES



011492

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MAR 95 28 16

Telex DIVISÃO DE RÁDIO

Telegrama

Destinatário:

À Senhora
Irmã MÍRIAM
Diocese de Bom Jesus da Lapa
Caixa Postal 20
47600-000 - Bom Jesus da Lapa - BA

Telex: ()

Autorizado por:

Adosta

INFORMO VOSSA SENHORIA CORRESPONDÊNCIA 10.03.95
RECEBIDA PRESIDÊNCIA REPÚBLICA, FEITO DEVIDO REGISTRO. AGRADEÇO
GENTILEZA INICIATIVA.

ATENCIOSAMENTE,

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Chefe do Gabinete Pessoal
do Presidente da República

Destinado ao Departamento de Comunicações

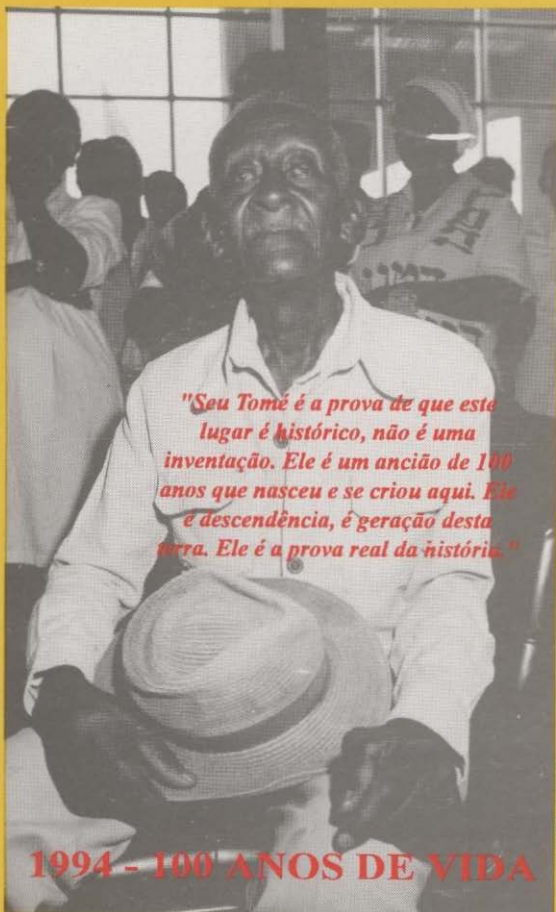
Recebido no DC em ___/___/___, às ___ horas, por _____

Expedido pelo DC em ___/___/___, às ___ horas, por _____

CHICO TOMÉ

Símbolo da Resistência do

QUILOMBO RIO DAS RÃS



"Seu Tomé é a prova de que este lugar é histórico, não é uma invenção. Ele é um ancião de 100 anos que nasceu e se criou aqui. Ele é descendência, é geração desta terra. Ele é a prova real da história."

1994 - 100 ANOS DE VIDA

ESCRITURA VIVA, RESISTÊNCIA SOFRIDA, DESCENDÊNCIA NUMEROSA

* Chico Tomé nasceu no sábado de Aleluia do ano de 1894. Era o dia 15 de abril. Faziam apenas 6 anos que a lei oficial proibia a escravidão no Brasil.

* Francisco Arcanjo de Souza, seu nome de registro, é um dos 12 filhos de Manoel Tomé de Souza e de Balbina Maria da Conceição. Atualmente só resta ele e mais um irmão.

* Francisco teve três companheiras; Ana Madalena da qual teve 3 filhos, Rita que lhe deu 5 filhos, Ana Francisca que lhe deu mais 4 filhos. Como seu pai, ele também teve 12 filhos.

* Nos inúmeros netos jovens, renasce, o sangue de Chico Tomé. Ele tem uma descendência, de parentesco e de amizade, que não se pode contar.

* Esta descendência, vinda das barrancas centenárias do "Velho Chico", vai fertilizando de esperança essa terra que, mesmo ameaçada, está voltando a sorrir livre.

RIO DAS RÃS, UMA LUTA QUE VEM DE LONGE...

Sec. 19 - Formação do Quilombo de Rio das Rãs, à semelhança do que aconteceu com o Quilombo de Zumbi dos Palmares.

1981 - Os trabalhadores das comunidades de Rio das Rãs começam a ser ameaçados pelo grileiro Carlos Bonfim.

1991 - Concessão de liminar de posse em favor dos trabalhadores.

1991-93 - Período forte de ameaças, violências, expulsões por parte do grileiro, da polícia e de pistoleiros. Por outro lado, houve grande resistência por parte da comunidade.

1992-93 - Visitas da Procuradoria Geral da República à área.

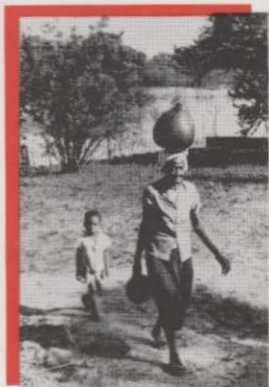
1993 - Caravana à Brasília.

- Início do levantamento antropológico na área e conclusão do mesmo, reconhecendo-a como Remanescente de Quilombo.

- Liminar e cumprimento de posse, pela Justiça Federal, das terras de vazante.

- Procuradoria Geral da República patrocina processo junto a Justiça Federal, para reconhecer o direito à terra aos Quilombolas.

1994 - 100 anos de Chico Tomé: o grito se faz clamor para que a terra seja oficialmente reconhecida.



**FESTEJAR OS 100 ANOS DE
CHICO TOMÉ, SIGNIFICA PARA
NÓS UM COMPROMISSO COM A
LUTA DA COMUNIDADE NEGRA
DE RIO DAS RÃS,
ATÉ A VITÓRIA.**

**A RESISTÊNCIA E A CORAGEM
DESSA GENTE SE TORNAM
FONTE INSPIRADORA PARA
OUTRAS COMUNIDADES
NEGRAS, DA BAHIA E DO
BRASIL, QUE LUTAM PELO
MESMO DIREITO DE POSSUIR A
TERRA E COLHER SEUS FRUTOS,
EM PAZ !**

APOIO:

**Comissão Pastoral da Terra - Bahia e Sergipe
Fundifram**